|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 631758/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | Ausência de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 026/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 22 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

## Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Considerando denúncia apresentada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXX ao CAU/DF, em desfavor do arquiteto e urbanista XXXXXXXXXXXXXXXXX. O denunciante alega ter realizado pagamentos no valor total de R$ 38.681,16 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), e após um ano e quatro meses concluiu que havia sido vítima de um “golpe” e solicitou ao arquiteto e urbanista XXXXXX a devolução dos recursos pagos.

Considerando que o CAU/DF através do seu Departamento de Fiscalização – DFI exerceu sua competência procedendo ao relatório de fiscalização (fl. 23), notificação preventiva (fl. 24) e auto de infração (fl. 26) pelos quais se verifica ausência de RRT para a atividade 2.1.1 – Execução, arquitetura de edificações, execução de obra.

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Antônio Menezes Júnior votou: “Pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000057359/2017 e aplicação da multa correspondente”.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000057359/2017 e aplicação da multa correspondente.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 22 de maio de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Rogério Markiewicz** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade